



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro – CEP 37447-000

Portaria n.º 07/2026

Dispõe sobre a composição de Comissão de Inventário da Câmara Municipal de Minduri referente ao Exercício Financeiro de 2025.

A vereadora Jaciara Portela Nascimento no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Minduri, nos termos do artigo II e XII do Art. 32º da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de realização do inventário anual dos bens e valores sob a responsabilidade da Câmara Municipal, para fins de controle patrimonial, transparência e prestação de contas;

CONSIDERANDO as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, relativas ao envio das certidões de inventário que instruem a prestação de contas anual;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE INVENTÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE responsável pela realização do inventário anual, com data-base em 31 de dezembro de 2025, abrangendo:

- I – Em Tesouraria;
- II – Dos Materiais em Almoxarifado;
- III – Dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis;
- IV – Do Passivo Circulante e não circulante;
- V - Das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Hosana Alian dos Santos, Presidente;
- II – Maria Carolina de Souza Oliveira, Membro;
- III – Raissa Carvalho Rocha, Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Única de Inventário:



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro – CEP 37447-000

I – proceder ao levantamento físico e financeiro dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal;

II – verificar a existência, identificação, estado de conservação e compatibilidade dos bens com os registros patrimoniais e contábeis;

III – realizar o inventário dos materiais de consumo existentes em almoxarifado;

IV – apurar e conferir os saldos bancários, caixa, créditos, obrigações e demais elementos da situação financeira;

V – elaborar relatórios e certidões de inventário, para fins de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

VI – apontar eventuais inconsistências e sugerir providências à Mesa Diretora.

Art. 4º. A Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico aos setores administrativos e contábil da Câmara, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Minduri-MG, 06 de janeiro de 2026

Vereadora Jaciara Portela Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Minduri-MG
Gestão 2026

PUBLICADO NO MURAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI